



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/98

Autor MESA EXECUTIVA

Assunto "ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO 004/95".

Apresentado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 29 de Dezembro de 1998 no jornal Folha

*Resolução n.º 006/98*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLUÇÃO Nº 006/98

"Altera o Art.1º da Resolução nº 004/95".

Autor: MESA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - Passa a ser de 150 (cento e cinquenta) UNIFJ o valor estabelecido no Art.1º da Resolução 004/95.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1998.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 11 de Dezembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O Nº 002/98  
"Modifica o Art.1º da Resolução nº 004/95".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE.

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - O Art.1º da Resolução nº 004/95 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Aos agentes legislativos que integrarem as Comissões de Representação nas comissões temporárias de caráter sócio-cultural, inclusive em Congressos, será concedida uma ajuda de custo a título de compensação das despesas de viagem e alimentação, de acordo com a disposição orçamentária e o critério do Presidente".

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 02 de Abril de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE